

Lei nº 550 de 29 de Outubro de 1982.

Autoriza o poder executivo a firmar
convênio com a Carpe.

A Câmara Municipal de Beliciana, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes Deputado e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fir-
mar convênio com a Comissão de Con-
strução, Ampliação e Reconstrução dos
Prédios Escolares do Estado - Carpe, pa-
ra reforma do Prédio da Escola Es-
tadual Bárbara Beliciana.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da
data da assinatura do Convênio, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Beliciana, MG, 29 de Outubro de 1982

O Prefeito Municipal,

Ass. Bel Louvival de Paula Coutinho

